

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3768 • São Paulo, sexta-feira, 30 de junho de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEMA - Secretaria da Magistratura

Provimento CSM nº 2.702/2023

Altera o PROVIMENTO CSM Nº 2.488/2018.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais, visando a dinamizar o andamento das execuções contra a Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** o fim da digitalização dos processos físicos da UPEFAZ e o novo estudo apresentado sobre os impactos a respeito de eventual recebimento das requisições de pequeno valor;

**CONSIDERANDO** o disposto no Comunicado CG nº 51/2021, que trata da necessidade de apreciação de questões processuais pendentes nos incidentes, enquanto os processos ainda estão nas Varas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a tramitação do precatório aos ditames da Resolução nº 303 do C. Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo nº 2018/176874 - SPI;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Os artigos 2º, 3º, 4º e 8º do Provimento CSM nº 2.488/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. A UPEFAZ será competente para as execuções judiciais decorrentes das ações distribuídas às Varas da Fazenda Pública da Capital, na forma dos artigos 34, 35 e 36 do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-Lei Complementar nº 3/69), desde que, cumulativamente:*

*I - tenham sido ajuizadas, em conformidade com os artigos 534 do Código de Processo Civil e 100 da Constituição Federal, contra as Fazendas do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, bem como suas autarquias, fundações e concessionárias de serviços públicos porventura sujeitas ao mesmo regime de execução; e*

*II - já tenha havido a expedição do ofício requisitório e a respectiva confirmação do número de ordem do Precatório pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 267 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.*

*§ 1º - A competência estabelecida no caput não inclui as execuções do Setor das Execuções Fiscais da Fazenda Pública da Comarca da Capital.*

*§ 2º - Nos casos em que houver a concomitante expedição de ofício requisitório a ser encaminhado à DEPRE e de requisição de pequeno valor (RPVs), a remessa dos autos à UPEFAZ somente deverá ser efetuada, sem prejuízo da pronta expedição dos ofícios requisitórios, após o pagamento, levantamento e extinção das obrigações de pequeno valor (OPVs).*

*§ 3º - Caso o processo já esteja em curso na UPEFAZ, compete ao juízo das Varas da Fazenda Pública da Capital a análise de cumprimento de sentença autônomo, ainda que meramente homologatório, mesmo na hipótese de expedição de precatório anterior de valor incontroverso em favor do mesmo ou de outro litisconsorte do processo originário.*

*§ 4º - As Varas da Fazenda Pública da Capital são competentes para processar as requisições de pequeno valor, procedendo à sua análise, levantamento e extinção do incidente específico.*

*§ 5º - As Varas da Fazenda Pública da Capital são competentes para apreciar todas as questões processuais pendentes e cumprir as respectivas determinações, nos incidentes de cumprimento provisório ou definitivo de sentença e nos incidentes de precatório antes da remessa dos autos à UPEFAZ.*

*Art. 3º - O juízo da Vara da Fazenda, atendidos os critérios do artigo anterior, encaminhará para a UPEFAZ os autos principais, o cumprimento de sentença e os incidentes individualizados de precatórios, via cartório distribuidor. O processo principal e seus respectivos incidentes só serão recebidos pela UPEFAZ se atendidos todos os critérios do artigo anterior, inclusive a análise de todos os pedidos processuais pendentes.*



**Art. 4º - As Requisições de Pequeno Valor digitais cadastradas na Vara da Fazenda, quando satisfeitas, deverão ter a baixa anotada antes do encaminhamento à UPEFAZ.**

**Art. 8º - A UPEFAZ será coordenada por um Juiz de Direito da Capital, auxiliado por, no mínimo, outros dois Juizes de Direito, também da Capital, com designação para todas as Varas da Fazenda Pública da Capital, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 516 do CPC, ressalvados casos excepcionais.”**

**Art. 2º - O artigo 6º do Provimento CSM nº 2.488/2018 fica revogado.**

**Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 29 de junho de 2023.

**(aa) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente, GUILHERME G. STRENGER, Vice-Presidente, FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça, JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano, ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA, Presidente da Seção de Direito Privado, WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Presidente da Seção de Direito Público e FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO, Presidente da Seção de Direito Criminal.**

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 467/2022  
(CPA 2022/23148)**

**Republicado por conter alteração no item 4**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria da Justiça, considerando o disposto no artigo 1º da Resolução CNJ 420/2021 que veda o recebimento e a distribuição de casos novos em meio físico em todos os Tribunais, **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradores e Advogados que:

1) A partir de **25/07/2022** as **petições intermediárias** das **categorias** “incidente processual”, “ação incidental”, “recurso” e “execução” que tramitam em apartado, conforme quadro abaixo, destinadas **a processos físicos que tramitam no sistema informatizado SAJPG5**, deverão ser protocoladas obrigatoriamente por meio do peticionamento eletrônico intermediário de 1º Grau.

<b>Código</b>	<b>Classe</b>	<b>Área</b>	<b>Categorização</b>
12075	Procedimento conciliatório	Cível	Incidente processual
11397	Extinção das obrigações do falido	Cível	Incidente processual
14991	Classificação de Crédito Público	Cível	Principal e incidente
305	Liberdade provisória com ou sem fiança	Criminal	Incidente processual
318	Exceção de suspeição	Criminal	Incidente processual
319	Exceção de incompetência de juízo	Criminal	Incidente processual
320	Exceção de litispendência	Criminal	Incidente processual
321	Exceção de ilegitimidade de parte	Criminal	Incidente processual
322	Exceção de coisa julgada	Criminal	Incidente processual
323	Exceção de impedimento	Criminal	Incidente processual
324	Exceção da verdade	Criminal	Incidente processual
327	Embargos de terceiro	Criminal	Incidente processual
332	Incidente de falsidade	Criminal	Incidente processual
333	Insanidade mental do acusado	Criminal	Incidente processual
1291	Reabilitação	Criminal	Incidente processual
1719	Avaliação para atestar dependência de drogas	Criminal	Incidente processual
11788	Exibição de documento ou coisa criminal	Criminal	Incidente processual
1717	Alienação de bens do acusado	Criminal	Incidente processual
413	Agravo de execução penal	Ambas	Recurso
10960	Incidente de sanidade mental	Criminal	Incidente processual
11794	Restituição de coisas apreendidas infracional	Criminal	Incidente processual
418	Carta Testemunhável	Criminal	Recurso
12077	Homologação em Acordo de Colaboração Premiada	Criminal	Principal e incidente
329	Seqüestro	Criminal	Principal e incidente
330	Arresto/Hipototeca Legal	Criminal	Principal e incidente



2) As petições intermediárias das **categorias** “incidente processual”, “ação incidental”, “recurso” e “execução” que possuem forma de tramitação “nos autos principais”, conforme quadro abaixo, e dirigidas a processos físicos deverão ser protocoladas fisicamente.

Código	Classe	Área	Categorização
1689	Embargos de declaração cível	Cível	Recurso
1715	Embargos do acusado	Criminal	Incidente processual

3) A Classe “**código 38- Habilitação**” será retirada do peticionamento eletrônico intermediário, devendo ser utilizado, em substituição, o tipo de petição “**código 38042- Pedido de Habilitação**” para os casos previstos no artigo 691 do CPC.

3.1) Em caso de impugnação e havendo a necessidade de dilação probatória diversa da documental a unidade judicial, após determinação judicial, procederá ao cadastro do incidente em apartado, que tramitará digitalmente, utilizando a classe “código 38- Habilitação”.

4) A classe “**código 12153-Embargos parciais à ação monitória**” será retirada do peticionamento eletrônico Intermediário, devendo ser utilizado, em substituição, o tipo de petição “**código 38041-Embargos Monitórios**” ou “**código 8292-Embargos Monitórios com Reconvenção**” para os casos previstos no artigo 702 do CPC.

4.1) Havendo determinação judicial a unidade judicial deverá cadastrar o incidente em apartado, que tramitará digitalmente, utilizando a classe “**código 12153 -Embargos parciais à ação monitória**”.

5) Na interposição de **Recurso em Sentido Estrito**, deverá ser observada a regra abaixo para o peticionamento eletrônico intermediário:

	Classe/tipo de petição	Categorização	Utilização	Forma de Protocolo
<b>Processos Digitais</b>	426 - Recurso em Sentido Estrito	Recurso	Artigo 581 do CPP, Incisos II, V, VII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, IX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXY	Peticionamento Eletrônico
	8456 - Recurso em Sentido Estrito	Petições Diversas	Artigo 581 do CPP, Incisos I, III, IV, VIII e X	
<b>Processos Físicos</b>	426 - Recurso em Sentido Estrito	Recurso	Artigo 581 do CPP, Incisos II, V, VII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, IX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXY	Peticionamento Eletrônico
	Recurso em Sentido Estrito		Artigo 581 do CPP, Incisos I, III, IV, VIII e X	Protocolo Intermediário Físico

6) Para o pedido de restituição de coisas apreendidas deverá ser observado o que segue:

	Classe/tipo de petição	Categorização	Utilização	Forma de Protocolo
<b>Processos Digitais</b>	326 - Restituição de coisas Apreendidas	Incidente Processual	Utilizar quando duvidoso o direito ou se as coisas forem apreendidas em poder de terceiro de boa fé. Tramitará em apartado.	Peticionamento Eletrônico
	8454-Restituição de coisas Apreendidas	Petições Diversas	demais situações	
<b>Processos Físicos</b>	326 - Restituição de coisas Apreendidas	Incidente Processual	Utilizar quando duvidoso o direito ou se as coisas forem apreendidas em poder de terceiro de boa fé. Tramitará em apartado	Peticionamento Eletrônico
	Restituição de coisas Apreendidas		demais situações	Protocolo Intermediário Físico

7) O peticionamento eletrônico intermediário para processos físicos aplica-se às petições intermediárias das categorias “incidente processual”, “ação incidental”, “recurso” e “execução”, que tramitam em apartado, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para as classes indicadas neste Comunicado e para aquelas já disciplinadas ou que vierem a ser abrangidas por meio de Comunicados específicos.

8) A utilização indevida das classes para outros pedidos ensejará rejeição da petição pela Unidade judicial.

9) Material de apoio encontra-se disponível no link <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1933>

10) Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”.

Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Outros Procedimentos Cartorários

Subcategoria> Área Cível/Infância e Juventude Cível (Protetiva): Cível – Incidentes Processuais



## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

#### SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

**COMUNICADO SPI Nº 07/2023  
CPA 2020/104208**

**CRONOGRAMA PERMANENTE DE RETIRADA DE PROCESSOS ARQUIVADOS E REARQUIVADOS DAS UNIDADES JUDICIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

A SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTANCIA, por determinação da EGRÉGIA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA aos MM. Juizes de Direito das comarcas do Interior que no mês de **JULHO/2023** (datas abaixo) serão retirados os processos arquivados e rearquivados, registrados em sistema, bem como inseridos em coleta, até o dia 20 do mês de junho, dos seguintes locais:

Comarcas do Interior	Quantidade de Processos	Início da Auditoria	Término da Auditoria	Retirada da Transportadora	Lote
AGUDOS	1406	05/07/2023	06/07/2023	14/07/2023	2023060222351
APIAI	1386	12/07/2023	13/07/2023	26/07/2023	2023060222347
ARACATUBA	1138	04/07/2023	04/07/2023	11/07/2023	2023060222339
ASSIS	1498	12/07/2023	14/07/2023	19/07/2023	2023060222335
BARIRI	1928	03/07/2023	04/07/2023	10/07/2023	2023060222368
BARRA BONITA	2222	04/07/2023	06/07/2023	17/07/2023	2023060222385
BARUERI	797	27/07/2023	27/07/2023	02/08/2023	2023060222333
BAURU	1922	03/07/2023	05/07/2023	13/07/2023	2023060222337
BOTUCATU	1140	12/07/2023	13/07/2023	20/07/2023	2023060222354
CAPAO BONITO	1723	10/07/2023	11/07/2023	27/07/2023	2023060222346
CARAGUATATUBA	838	24/07/2023	24/07/2023	02/08/2023	2023060222332
CARAPICUIBA	1182	20/07/2023	21/07/2023	27/07/2023	2023060222372
CHAVANTES	75	11/07/2023	11/07/2023	11/07/2023	2023060222377
COTIA	879	26/07/2023	26/07/2023	02/08/2023	2023060222352
DOIS CORREGOS	444	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	2023060222363
EMBU	701	18/07/2023	18/07/2023	18/07/2023	2023060222394
EMBU GUACU	419	18/07/2023	18/07/2023	18/07/2023	2023060222338
GALIA	263	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	2023060222340
GARÇA	433	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	2023060222378
GUARUJA	982	17/07/2023	17/07/2023	24/07/2023	2023060222342
IACANGA	255	03/07/2023	03/07/2023	03/07/2023	2023060222379
IPAUCU	626	11/07/2023	11/07/2023	11/07/2023	2023060222391
ITABERA	344	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	2023060222388
ITAPEVA	212	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	2023060222380
ITAPORANGA	440	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	2023060222392
ITARARE	987	11/07/2023	11/07/2023	25/07/2023	2023060222375
ITARIRI	500	17/07/2023	17/07/2023	17/07/2023	2023060222364
JABOTICABAL	197	27/07/2023	28/07/2023	28/07/2023	2023060222370
JAU	352	06/07/2023	07/07/2023	14/07/2023	2023060222349
LENCOIS PAULISTA	1400	05/07/2023	06/07/2023	13/07/2023	2023060222390
LIMEIRA	2336	24/07/2023	25/07/2023	03/08/2023	2023060222369
LINS	1403	06/07/2023	06/07/2023	12/07/2023	2023060222348
MACATUBA	378	06/07/2023	06/07/2023	13/07/2023	2023060222389



MARILIA	1267	04/07/2023	04/07/2023	12/07/2023	2023060222383
MAUA	906	18/07/2023	18/07/2023	18/07/2023	2023060222345
MIRANDOPOLIS	651	03/07/2023	03/07/2023	03/07/2023	2023060222371
OSASCO	1335	19/07/2023	20/07/2023	27/07/2023	2023060222382
PEDERNEIRAS	413	04/07/2023	04/07/2023	04/07/2023	2023060222366
PENAPOLIS	1091	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	2023060222361
PEREIRA BARRETO	865	31/07/2023	31/07/2023	31/07/2023	2023060222365
PILAR DO SUL	907	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	2023060222373
PIRACICABA	1051	26/07/2023	26/07/2023	26/07/2023	2023060222374
PIRAJU	1259	10/07/2023	11/07/2023	20/07/2023	2023060222336
POMPEIA	553	03/07/2023	03/07/2023	03/07/2023	2023060222358
PORTO FELIZ	1162	13/07/2023	14/07/2023	24/07/2023	2023060222353
PRAIA GRANDE	236	17/07/2023	18/07/2023	18/07/2023	2023060222387
RANCHARIA	2307	11/07/2023	12/07/2023	19/07/2023	2023060222359
REGENTE FEIJO	393	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	2023060222386
RIBEIRAO PIRES	2613	17/07/2023	18/07/2023	24/07/2023	2023060222343
RIBEIRAO PRETO	4302	24/07/2023	27/07/2023	31/07/2023	2023060222334
RIO GRANDE DA SERRA	705	17/07/2023	17/07/2023	17/07/2023	2023060222384
SANTO ANDRE	1867	18/07/2023	19/07/2023	25/07/2023	2023060222381
SANTOS	1985	20/07/2023	21/07/2023	25/07/2023	2023060222350
SAO BERNARDO CAMPO	2981	20/07/2023	21/07/2023	26/07/2023	2023060222356
SAO JOSE CAMPOS	1992	24/07/2023	25/07/2023	03/08/2023	2023060222357
SAO MIGUEL ARCANJO	109	13/07/2023	14/07/2023	14/07/2023	2023060222344
SAO SEBASTIAO	299	26/07/2023	26/07/2023	26/07/2023	2023060222376
SAO VICENTE	1506	18/07/2023	19/07/2023	26/07/2023	2023060222393
SOROCABA	1506	13/07/2023	14/07/2023	20/07/2023	2023060222367
STA CRUZ DO RIO PARDO	455	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	2023060222360
TATUI	788	11/07/2023	12/07/2023	21/07/2023	2023060222362
UBATUBA	1492	25/07/2023	26/07/2023	01/08/2023	2023060222341
VICENTE CARVALHO	2	17/07/2023	17/07/2023	24/07/2023	2023060222355

**Comunica, ainda, que:**

Os processos relativos à competência dos Juizados Especiais Cíveis, Execuções Fiscais (Municipais e Estaduais), bem como Livros relativos à organização dos Ofícios Judiciais e Unidades Administrativas não poderão ser enviados para armazenamento na empresa terceirizada, conforme Comunicado publicado no Diário Oficial dos dias 10, 11 e 16/5/2007;

Fica dispensada a expedição de termo de guarda e transferência haja vista as regras contratuais descritas abaixo.

**Contrato 120/2019:**

**“6.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para proteger os autos a serem transportados.**

**6.5 A CONTRATADA deverá coletar os autos diretamente nas unidades judiciais do Estado, nos locais indicados no Anexo 11.**

**6.6 Os autos deverão ser devidamente acondicionados para transporte pela CONTRATADA e serão tratados como confidenciais”;**

Para a execução dos serviços autorizados neste comunicado deve ser mantida a observância das regras de segurança à saúde, estabelecidas nos protocolos de retorno ao trabalho presencial da SGP/Diretoria de Saúde e da SAAB.

**IMPORTANTE:** Os processos cadastrados aptos à auditoria e posterior retirada pela empresa, deverão estar dentro das unidades em locais acessíveis aos auditores de forma que eles não tenham que utilizar escadas ou bancos para movimentar esses processos no momento da atividade de auditoria. De acordo com as cláusulas contratuais citadas acima, a auditoria deverá ocorrer necessariamente dentro da unidade judicial e uma vez concluída, a caixa com o conteúdo auditado deverá ser lacrada pelo auditor na presença de um funcionário da unidade e a remoção da caixa será realizada por agente da empresa Iron Mountain do Brasil Ltda. para espaço previamente indicado pela Administração/Distribuidor, facilitando o transporte da caixa para guarda na empresa.

Dúvidas poderão ser dirimidas, exclusivamente, mediante abertura de chamado, junto ao Portal de Serviços: <https://suporte.tjsp.jus.br>. Práticas Cartorárias > Arquivo 1ª Inst – Interior – Sistema SGDAU.



## Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### DICOGE

#### DICOGE 3.1

##### COMUNICADO CG Nº 453/2023

##### PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA

A Corregedoria Geral da Justiça, nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, do E. CNJ, **COMUNICA** aos(às) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que em **10/07/2023** encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao trimestre **abril, maio e junho de 2023**, e que em **10/08/2023**, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023 e conforme esclarecimentos abaixo;

**COMUNICA AINDA**, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste comunicado no Portal do Extrajudicial.

**COMUNICA AINDA**, que, a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições:

**a)** As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no **CPF do(a) interino(a)**;

**b)** A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedidas com base no CNPJ da serventia;

**c)** A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no **CNPJ da serventia**, ou no número da **Inscrição Municipal**, conforme regra incidente no município da unidade.

**d)** Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente.

**COMUNICA, MAIS**, que, consideradas as alterações aqui comunicadas, é obrigatória a observância do Comunicado CG nº 117/2023.

**COMUNICA, FINALMENTE**, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail [dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br).

(30/06; 03, 04 e 05/07/2023)

##### COMUNICADO CG Nº 454/2023

##### PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO/ AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ, nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, se aplica aos(às) Substitutos(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/afastamento do Titular.

**COMUNICA, AINDA**, que, os(as) Substitutos(as) dos(as) Titulares das delegações / Interventores(as), por intermédio dos(as) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão / afastamento, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade / intervenção. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do substituto do Titular suspenso poderá se utilizar da planilha disponível por link no Portal do Extrajudicial, destinada às unidades vagas. A prestação de contas do(a) Interventor(a) se dará com base no Livro Caixa, ao final do afastamento do titular, subordinando-se ao resultado final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

**COMUNICA, FINALMENTE**, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail [dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br).

(30/06; 03, 04 e 05/07/2023)

**DICOGE 5.1****COMUNICADO CG Nº 426/2023****PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão informar se no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, devendo ser observados o **sigilo** em relação à operação e às partes nela envolvidas, na forma do Provimento nº 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça.

**Orienta** que as informações deverão ser prestadas até o dia 10 de julho de 2023 com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo *link* que foi encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, para todas as unidades extrajudiciais do Estado, não sendo aceitas informações por outro modo.

**Esclarece** que as informações serão restritas à existência, ou não, de operação ou de proposta suspeita comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, devendo ser observado o **sigilo** em relação à operação e às partes nela envolvidas, na forma do art. 18 do Provimento CNJ nº 88/2019.

**Alerta**, por fim, que a não prestação da informação para a Corregedoria Geral da Justiça, na forma prevista no art. 17 do Provimento CNJ nº 88/2019, importará em falta disciplinar.

(DJE 22, 26, 28 e 30/06/2023)

**COMUNICADO CG Nº 455/2023****PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de **03/07/2023** deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 1º semestre de 2023, pelo endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br/corporativo](http://www.cnj.jus.br/corporativo), encerrando-se o prazo em **15/07/2023**. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail [dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br](mailto:dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br). Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em falta disciplinar.

**COMUNICADO CG Nº 443/2023  
(Processo CPA nº 2023/60893)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que para assegurar às medidas de acesso à Justiça para as pessoas em situação de rua, nos termos da Resolução CNJ nº 425/2021:

1. Foi disponibilizada no sistema informatizado de 1ª instância a **tarja processual (azul) com a descrição “pessoa em situação de rua”** para a inclusão obrigatória quando uma das partes estiver nessa condição.
2. A anotação com a referida tarja será utilizada apenas para a garantia de direitos, sendo vedado qualquer tipo de estigmatização da pessoa em situação de rua, não podendo ser utilizada em seu prejuízo.
3. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo Portal de Atendimento > Práticas Cartorárias e Distribuição – Primeira Instância > Cível - Outros Procedimentos Cartorários > Outros Procedimentos Cartorários.

**SEÇÃO II****CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

---

**Subseção II**

---

**Intimação de Acórdãos**

---

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Nº 1004185-35.2022.8.26.0506 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Ribeirão Preto - Apelante: Candida Maria Machado Colucci e outros - Apelada: 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA - IMÓVEIS QUE FORAM ADQUIRIDOS A TÍTULO ONEROSO E NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 1916, POR PESSOA CASADA EM REGIME DE SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS - SÚMULA Nº 377 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PRESUNÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOS AQUESTOS - DÚVIDA PROCEDENTE - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Marina Aparecida da Costa Dias (OAB: 297346/SP)



## INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1001560-69.2022.8.26.0072 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Bebedouro - Apelante: Santalice Administração Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bebedouro - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - EXIGÊNCIA - RECOLHIMENTO DE LAUDÊMIO - DIREITO REAL SOBRE COISA ALHEIA - AVERBAÇÃO EX OFFICIO - ART. 213, I, "A", DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INSCRIÇÃO QUE GOZA DE PRESUNÇÃO DE VALIDADE E LEGALIDADE - ART. 252 DO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL - DESCONSTITUIÇÃO QUE DEPENDE DO RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE NULIDADE DE PLENO DIREITO - ART. 214 DA LEI Nº 6.015/73 - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Claudio Manoel Rocha Pereira (OAB: 272620/SP) - Andre Luiz Vatarischi (OAB: 224671/SP)

## RETIFICAÇÃO

Nº 2287991-30.2022.8.26.0000 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Agravo de Instrumento - São Paulo - Agravante: Jaimir Parizotto e outros - Agravado: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso e determinaram o retorno à Colenda 4ª Câmara de Direito Privado, nos termos do voto do Desembargador Relator, v.u. - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE USUCAPIÃO JUDICIAL, EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - REDISTRIBUIÇÃO DO RECURSO PELA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, SOB FUNDAMENTO DE SE TRATAR DE PROCESSO DE DÚVIDA - DÚVIDA INEXISTENTE - REGISTRADOR QUE APENAS APONTOU DIVERGÊNCIA NA SENTENÇA E MANIFESTOU ESTAR INCERTO SOBRE COMO PROCEDER PARA A ABERTURA DA MATRÍCULA - DECISÃO JUDICIAL - NÃO EXISTINDO PROCESSO DE DÚVIDA, INCOMPETENTE O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA PARA CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS À COLENDA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. - Advs: Mary Michel Bacha (OAB: 162943/SP)

## Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

---

### SEMA 1.1

---

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 26/06/2023

1006580-68.2022.8.26.0451; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Piracicaba; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006580-68.2022.8.26.0451; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Deibre Willian de Almeida; Advogado: Marcio Antonio Scalon Buck (OAB: 102722/SP); Advogada: Renata Queiroz Francisco Buck (OAB: 283440/SP); Apelado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba; Interessada: Jussara Antoninha Carpin Velo e outro; Advogada: Geani Aparecida Martin Vieira (OAB: 255141/SP)

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 28/06/2023

1004551-39.2022.8.26.0356; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Mirandópolis; Vara: 2ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1004551-39.2022.8.26.0356; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Walter Neuber Vidal Leme e outro; Advogado: Ewerton Zeydir Gonzalez (OAB: 112680/SP); Advogado: Emerson Marcos Gonzalez (OAB: 161896/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis

1020643-83.2022.8.26.0068; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Barueri; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1020643-83.2022.8.26.0068; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: RZK Empreendimento Imobiliário Ltda.; Advogado: Rubens Carmo Elias Filho (OAB: 138871/SP); Advogada: Lidia Roberta Fonseca (OAB: 149728/SP); Advogado: Rodrigo Cerqueira Santos (OAB: 235720/SP); Advogada: Vanessa Alves da Silva (OAB: 285363/SP); Apelante: Banco Safra S/A; Advogado: Rodrigo Cerqueira Santos (OAB: 235720/SP); Advogado: Rubens Carmo Elias Filho (OAB: 138871/SP); Advogada: Lidia Roberta Fonseca (OAB: 149728/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri



## Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

---

### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/06/2023

Apelação Cível	2
Total	2

1004551-39.2022.8.26.0356; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Mirandópolis; 2ª Vara; Dúvida; 1004551-39.2022.8.26.0356; Registro de Imóveis; Apelante: Walter Neuber Vidal Leme; Advogado: Ewerton Zeydir Gonzalez (OAB: 112680/SP); Advogado: Emerson Marcos Gonzalez (OAB: 161896/SP); Apelante: Marina Miyoko Massunari Vidal Leme; Advogado: Ewerton Zeydir Gonzalez (OAB: 112680/SP); Advogado: Emerson Marcos Gonzalez (OAB: 161896/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1020643-83.2022.8.26.0068; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Barueri; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1020643-83.2022.8.26.0068; Registro de Imóveis; Apelante: RZK Empreendimento Imobiliário Ltda.; Advogado: Rubens Carmo Elias Filho (OAB: 138871/SP); Advogada: Lidia Roberta Fonseca (OAB: 149728/SP); Advogado: Rodrigo Cerqueira Santos (OAB: 235720/SP); Advogada: Vanessa Alves da Silva (OAB: 285363/SP); Apelante: Banco Safra S/A; Advogado: Rodrigo Cerqueira Santos (OAB: 235720/SP); Advogado: Rubens Carmo Elias Filho (OAB: 138871/SP); Advogada: Lidia Roberta Fonseca (OAB: 149728/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

---

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

---

#### SEMA 3.3

---

##### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### DESEMBARGADORES

Dr. ALBERTO ANDERSON FILHO, DESEMBARGADOR(A), 1ª Câmara de Direito Criminal, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Criminal), Capital em 02/07/2023, em substituição ao Des. ROBERTO CARUSO COSTABILE E SOLIMENE.

##### JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

##### PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. JOÃO BATISTA DE MELLO PAULA LIMA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelo acervo e eventuais prevenções da Dra. Jane Franco Martins na 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial a partir de 30/06/2023, sem prejuízo da designação anterior.

##### JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. FLÁVIA SNAIDER RIBEIRO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular II, 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III - Jabaquara de 17/07/2023 a 30/07/2023, em substituição à Dra. FATIMA CRISTINA RUPPERT MAZZO.

Dra. GISELA AGUIAR WANDERLEY, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular II, 9ª Vara da Fazenda Pública - Capital de 03/07/2023 a 04/07/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. PAULO FERNANDO DEROMA DE MELLO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital de 25/07/2023 a 30/07/2023, cessando no período a designação anterior, em substituição ao Dr. THIAGO BALDANI GOMES DE FILIPPO.